



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Paraná

Exercício: 2024

Papeleta de Encaminhamento

Destino: 69 - CÂMARA MUNICIPAL					Lote N°: 4977
Origem	Tipo/Número	Assunto	Requerente	Trâmite	Observação
69 - CÂMARA MUNICIPAL	1 - 253 / 2024	82 - PROJETOS DE LEI	35735 - EXILAINÉ GASPAR	0 - 22/01/2024 08:59:44	

Enviado por Ariane Jesuino Garcia

Recebido por: _____ **em** ____/____/____ **:** ____



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 19 de janeiro de 2024.

Ofício n.º 008/2024

Ref.: encaminha PL n.º 002/2024

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 002/2024**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**Exilaine
Gaspar**

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2024.01.22 07:12:19
-03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar bens móveis para fins de alienação, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, e com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, os bens móveis, os quais integram o Anexo Único da presente Lei, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os bens móveis, de que trata o Anexo Único, serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como os possíveis defeitos e/ou vícios redibitórios.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis desafetados da Administração Pública Municipal, conforme o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O valor mínimo de venda é de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Veículos, nomeada por meio da Portaria nº 020, de 15 de janeiro de 2024.

§ 2º Realizar-se-á novo certame licitatório, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias do primeiro certame, para alienação dos bens móveis, os quais não apresentarem interessados.

Art. 3º Após a alienação de que trata o art. 2º, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados no Anexo Único.

Art. 4º As receitas provenientes da venda dos bens serão utilizadas em observância ao art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º As demais situações administrativas serão regulamentadas por meio de Decreto e reproduzidas no edital do leilão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,
Estado do Paraná, aos 19 dias de janeiro de 2024.

Exilaine Gaspar

Assinado de forma digital por
Exilaine Gaspar
Dados: 2024.01.22 07:12:45 -03'00'

EXILAINE GASPARE

Prefeita de São Sebastião da Amoreira



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

RELAÇÕES DE BENS PARA DESAFETAÇÃO/ALIENAÇÃO

LT	DESCRIÇÃO
01	Marca/Modelo: SCANIA/SCANIA - Sucata de Motor Inservível - Destinados somente para desmanche Ano de fabricação/modelo: 1986 Combustível: DIESEL Cor: Desconhecido Placa: BSF-3534
02	3 Veículos Sucata (motor inservível) – Destinados somente para desmanche Marca/Modelo: GM/ CORSA SUPER Ano de fabricação/modelo: 2000/2000 Combustível: Gasolina Cor: Cinza Placa: MBC-1772 Descrição: Com motor e cambio Marca/Modelo: RENAULT/ CLIO AUTHENTIQUE 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2005/2006 Combustível: GASOLINA Cor: Branco Placa: AMX-5964 Descrição: Com motor e cambio Marca/Modelo: FIAT/ LINEA ESSENCE 1.8 Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 Combustível: Alcool/ Gasolina Cor: Branca Placa: IUE-4181 Descrição: Com motor e cambio
03	Marca/Modelo: Honda/ CG 125 TITAN KS Ano de fabricação/modelo: 2003/2003 Combustível: Gasolina Cor: Vermelha Placa: AKX-0941 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MOTOCICLETA RENAVAM: 00804050392
04	Marca/Modelo: HONDA/ NXR 150 BROS ESD Ano de fabricação/modelo: 2008/2008 Combustível: GASOLINA Cor: VERMELHA Placa: AQH-0691 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MOTOCICLETA



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

	RENAVAM: 971984220
05	Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano de fabricação/modelo: 1998/1999 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AHX-8198 RENAVAM: 0070.139699-7
06	Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AXK-9855 RENAVAM: 0056.927436-2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
07	Marca/Modelo: VW/ NOVO VOYAGEM 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYK-3054 RENAVAM: 01009313662
08	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2015/2015 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AZR-8432 RENAVAM: 0105.060140-5 Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
09	Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA B Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCG-8013 RENAVAM: 0115.747017-0
10	Marca/Modelo: RENAULT/ MASTER ALTECHAMB Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ASA-7871 Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE RENAVAM: 00181328070
11	Marca/Modelo: FIAT/ DACATO MULT JAEDI T Ano de fabricação/modelo: 2015/2016



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

	Combustível: DIESEL Cor: PRATA Placa: BAI-6932 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS RENAVAM: 01079423041 Situação do veículo: BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA - ACIDENTE - MEDIA MONTA
12	Marca/Modelo: GM/ CHEVROLET A40 Ano de fabricação/modelo: 1986/1987 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AIH-4851 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Carroceria: CARROCERIA ABERTA RENAVAM: 520106725
13	Marca/Modelo: AGRALE/13000 Ano de fabricação/modelo: 2010/2010 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ATY-4132 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Carroceria: BASCULANTE RENAVAM: 324085575
14	Marca/Modelo: Valtra 785 c/ conjunto frontal Ano de fabricação/modelo: Combustível: Diesel Cor: Amarelo Chassis: 0785FK76460
15	Marca/Modelo: Carregadeira Massey Ferguson 86 HS Ano de fabricação/modelo: Combustível: DIESEL Cor: AMARELA
16	Sucata taco de madeiras Descrição do Bem (leiloeiro): 6 beges (quantidade não aferida) de tacos de madeiras para piso.

EXILAINE GASPAR
Prefeita de São Sebastião da Amoreira



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar bens móveis para fins de alienação, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, e com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.”

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Percebe-se que a proposta em comento tem como objeto a desafetação de bens móveis para fins de alienação, sendo que o seu Anexo Único traz de forma pormenorizada as características do bem.

E, nesse sentido, ensina o autor Hely Lopes Meirelles¹ que

“o bem de uso especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas. É também uso especial aquele a que a Administração impõe restrições ou para o qual exige pagamento; bem como o que ela própria faz de seus bens para a execução dos serviços públicos, como é o caso dos edifícios, veículos e equipamentos utilizados por suas repartições.”

Nesse contexto, José dos Santos Carvalho Filho²

“preleciona que o tema da afetação e da desafetação diz respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público. Se um bem está sendo utilizado para determinado fim público, seja diretamente do Estado, seja pelo uso dos indivíduos em geral, diz-se que está afetado a determinado fim público. Ao contrário, o bem se diz desafetado quando não está sendo usado para qualquer fim público.”

Desse modo, em consonância com a melhor doutrina, entende-se que a desafetação de um bem de uso especial, trespassando-o para a classe dos dominicais, depende de lei ou de ato do próprio Executivo. Destarte, além dos bens originariamente integrantes do patrimônio disponível da Administração, por não terem uma destinação pública determinada, nem um fim administrativo específico, outros poderão ser transferidos para esta categoria, ficando desafetados de sua primitiva finalidade pública, para subseqüente alienação.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 2016.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 31ª edição.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

II – DO REGIME JURÍDICO

Já em relação ao regime jurídico aplicável, a autora Maria Sylvia Zannela di Pietro³ ensina

“que em razão de sua destinação ou afetação a fins públicos, os bens de uso especial estão fora do comércio jurídico de direito privado; vale dizer, nas palavras da nobre doutrinadora, que “enquanto mantiverem essa afetação, não podem ser objeto de qualquer relação jurídica regida pelo direito privado, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, dentre outras hipóteses”.

São, portanto, características dos bens integrantes do domínio público: a inalienabilidade e, como decorrência desta, a imprescritibilidade, a impenhorabilidade e a impossibilidade de oneração.

A inalienabilidade, no entanto, não é absoluta, sendo que os bens que sejam inalienáveis em decorrência de destinação legal e sejam suscetíveis de valoração patrimonial podem perder o caráter de inalienabilidade, desde que percam a destinação pública, o que ocorre pela desafetação, definida, por José Cretella Júnior⁴ como o

“fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do administrado”.

Sendo assim, os bens de uso especial ao serem objeto de desafetação, passam à categoria dos bens dominicais, conforme exposto, o que também poderá ensejar a sua alienação.

Observa-se que o vigente Código Civil disciplinou a matéria em seu art. 100, que dispõe que

“Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar”. Já o art. 101 do referido diploma legal, a seu turno, consigna: “Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei”.

Emana de tais preceitos que a regra para os bens públicos é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

III – DO LEILÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Note-se que a Lei Orgânica do Município dispõe que:

³ ZANNELA DI PIETRO, Maria Sylvia Direito Administrativo. 2018.

⁴ Apud, ZANNELA DI PIETRO, Maria Sylvia Direito Administrativo. 2018.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

“Art. 96. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;

II - Quando móveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.”

Especificamente em relação à venda de bens móveis, Hely Lopes Meirelles⁵ preceitua que o leilão administrativo, é a modalidade mais simples e recomendável. Portanto, percebe-se que a modalidade escolhida está de acordo com o que determina o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Com base nas classificações dos bens considerados genericamente como inservíveis à Administração Pública (ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irre recuperáveis), percebe-se que tais bens não são necessariamente aqueles que possuem danos irreparáveis ou que sejam sucata, bastando que deixem, por alguma razão, de serem úteis à Administração Pública.

Portanto, bens considerados inservíveis são aqueles que em algum momento perdem a finalidade para a qual foram adquiridos e não mais atendem ao interesse público, devendo ser retirados do patrimônio público.

Seguindo essa esteira, a Comissão de Avaliação foi nomeada por meio da Portaria nº 029, de 15 de janeiro de 2024, sendo que a avaliação in casu foi feita com base no parecer técnico da empresa LB Leilões, bem como graças à cooperação dos chefes da manutenção, transporte e patrimônio, em virtude da mencionada Comissão carecer de conhecimentos técnicos suficientes.

No que tange ao valor arrecadado pelas vendas dos bens, este deve ser investido na aquisição de outros bens, sendo vedada a aplicação de sua receita para financiamento de despesas correntes, como pagamento de pessoal e material de consumo, conforme art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

“Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.”

Nessa senda, conforme extraído da simples leitura dos dispositivos em análise, é possível a alienação de bens móveis inservíveis pela modalidade leilão, desde que precedidas por avaliação prévia, justificativa que evidencie o interesse público em questão e

⁵ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 2016.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

seja precedida de regular procedimento licitatório, não havendo outras normas a nível municipal que exijam maiores rigores para a execução da licitação em comento.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Logo, uma das formas de a Administração Pública atender o interesse público de modo eficiente é não utilizar bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, desfazendo-se deles no momento certo e em cumprimento às normas aplicáveis.

Segundo essa esteira, percebe-se que a Administração Municipal para manter absoluta transparência do procedimento em transcurso, bem como levando em consideração a quantidade de bens móveis os quais se pretende desafetar.

Portanto, os bens públicos podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.

Dessa forma, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o à exame e votação.

Cordialmente,

**Exilaine
Gaspar**

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2024.01.22 07:13:10
-03'00'

EXILAINE GASPAR

Prefeita de São Sebastião da Amoreira



LAUDO DE AVALIAÇÃO BENS

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR

Luiz Barbosa de Lima Junior, Leiloeiro Público, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 10/030- L, já qualificado nos autos em epígrafe, juntamente com a comissão especial formada pelos servidores: CELSO DE SOUZA SOBRINHO – Presidente, WALTON HONÓRIO DA SILVA – Secretário, MARCIO ADALBERTO OIZUMI - Membro, nomeados pelo PORTARIA Nº 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal 14.133 de 2021, vem por meio deste apresentar laudo de avaliações dos bens que serão levados a Hasta Pública (leilão) do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR, avaliação realizadas em 15 de janeiro de 2024.

As avaliações têm como base o know-how (experiência) adquirido por este leiloeiro a mais de 12 anos, considerando o estado de conservação dos bens, a viabilidade de disputa e a atratividade do leilão. Nos leilões os bens são arrematados no estado em que se apresentam. Não se configura então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Em se tratando de veículos automotores na condição de baixados ou inservíveis, só poderão ser vendidos a empresa de desmonte e reaproveitamento de peças conforme dispõem a lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN. Tal fato tem implicação direta no valor desta avaliação, uma vez que, o bem é entregue no estado em que se encontra.

O avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.

No melhor conhecimento e crédito dos avaliadores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligência, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

Em anexo (anexo I), está relacionado os bens, as informações e descrições deles, junto com as fotografias e avaliações.

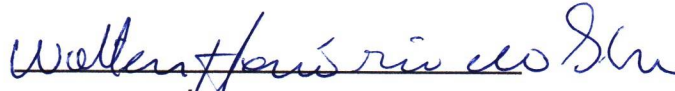
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 15 de janeiro de 2024

LUIZ BARBOSA DE
LIMA
JUNIOR:

Assinado de forma
digital por LUIZ
BARBOSA DE LIMA
JUNIOR:

Luiz Barbosa de Lima Junior
Leiloeiro Público 10/030-L


CELSO DE SOUZA SOBRINHO – Presidente


WALTON HONÓRIO DA SILVA – Secretário


MARCIO ADALBERTO OIZUMI - Membro

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial JUCEPAR 10/030-L

www.ibleiloes.com.br | Av. Brasil, 456 - Centro - Ivaiporã - PR

ANEXO I – Bens e Avaliações

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	<p>Marca/Modelo: SCANIA/SCANIA - Sucata de Motor Inservível - Destinados somente para desmanche Ano de fabricação/modelo: 1986 Combustível: DIESEL Cor: Desconhecido Placa: BSF-3534 Descrição do Bem (leiloeiro): com motor e câmbio (inservível), destinados somente para desmanche, bloco do motor não pode ser reutilizado.</p>	R\$ 3.000,00

3 Veículos Sucata (motor inservível) – Destinados somente para desmanche

Marca/Modelo: GM/ CORSA SUPER
Ano de fabricação/modelo: 2000/2000
Combustível: Gasolina
Cor: Cinza
Placa: MBC-1772
Descrição: Com motor e cambio

Marca/Modelo: RENAULT/ CLIO AUTHENTIQUE 1.0
Ano de fabricação/modelo: 2005/2006
Combustível: GASOLINA
Cor: Branco
Placa: AMX-5964
Descrição: Com motor e cambio

Marca/Modelo: FIAT/ LINEA ESSENCE 1.8
Ano de fabricação/modelo: 2013/2013
Combustível: Alcool/ Gasolina
Cor: Branca
Placa: IUE-4181
Descrição: Com motor e cambio

02



R\$ 2.000,00

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial JUCEPAR 10/030-L

www.lbleiloes.com.br | Av. Brasil, 456 - Centro - Ivaiporã - PR



Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial JUCEPAR 10/030-L

www.lbleiloes.com.br | Av. Brasil, 456 - Centro - Ivaiporã - PR



Marca/Modelo: Honda/ CG 125 TITAN KS

Ano de fabricação/modelo: 2003/2003

Combustível: Gasolina

Cor: Vermelha

Placa: AKX-0941

Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MOTOCICLETA

RENAVAM: 00804050392

Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação, pneus em bom estado, com 4.500 KM – Registro no hodômetro. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.

TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 272,82

03



R\$ 1.500,00

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial JUCEPAR 10/030-L

www.lbleiloes.com.br | Av. Brasil, 456 - Centro - Ivaiporã - PR



Marca/Modelo: HONDA/ NXR 150 BROS ESD

Ano de fabricação/modelo: 2008/2008

Combustível: GASOLINA

Cor: VERMELHA

Placa: AQH-0691

Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MOTOCICLETA

RENAVAM: 971984220

Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação, pneus em bom estado, funcionando, sem bateria, com aprox. 28 mil KM – Registro no hodômetro. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes

04



R\$ 5.000,00

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial JUCEPAR 10/030-L

www.lbleiloes.com.br | Av. Brasil, 456 - Centro - Ivaiporã - PR



Marca/Modelo: VW/GOL 16V

Ano de fabricação/modelo: 1998/1999

Combustível: GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: AHX-8198

RENAVAM: 0070.139699-7

Descrição do Bem (leiloeiro): interna e externa em ruim estado, faltando motor, com cambio, faltando rodas e pneus. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.

TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 454,70

05



R\$ 300,00

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial JUCEPAR 10/030-L

www.lbleiloes.com.br | Av. Brasil, 456 - Centro - Ivaiporã - PR



Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS

Ano de fabricação/modelo: 2013/2014

Combustível: ALCOOL/GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: AXK-9855

RENAVAM: 0056.927436-2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, motor e cambio desmontado fora do veículo. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.

06



R\$ 6.000,00

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial JUCEPAR 10/030-L

www.lbleiloes.com.br | Av. Brasil, 456 - Centro - Ivaiporã - PR



Marca/Modelo: VW/ NOVO VOYAGEM 1.0

Ano de fabricação/modelo: 2014/2014

Combustível: ALCOOL/GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: AYK-3054

RENAVAM: 01009313662

Descrição do Bem (leiloeiro): Interna faltando bancos, externa em bom estado, para-choque dianteiro quebrado, faltando 2 rodas. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.

TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 272,82

07



R\$ 6.000,00

Luiz Barbosa de Lima Junior

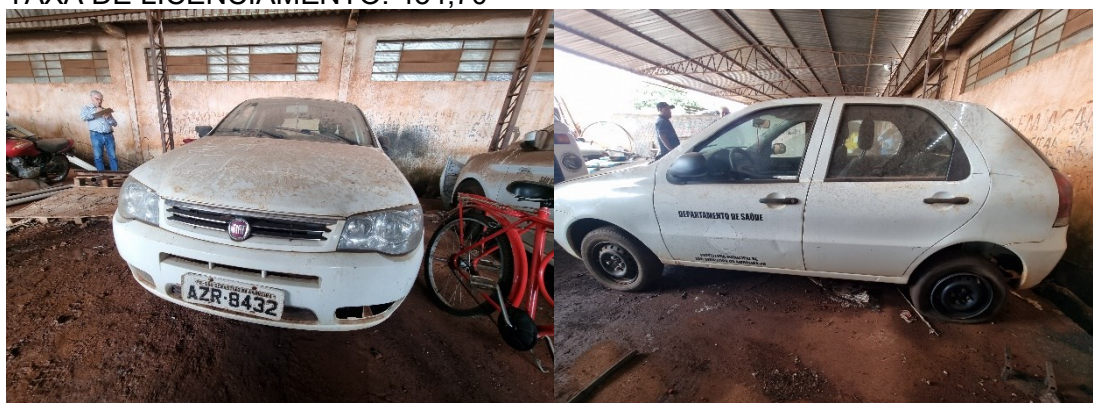
Leiloeiro Oficial JUCEPAR 10/030-L

www.lbleiloes.com.br | Av. Brasil, 456 - Centro - Ivaiporã - PR



Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE
 Ano de fabricação/modelo: 2015/2015
 Combustível: ALCOOL/GASOLINA
 Cor: BRANCA
 Placa: AZR-8432
 RENAVAM: 0105.060140-5
 Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, faltando roda e pneu traseiro direito, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem.
 TAXA DE LICENCIAMENTO: 454,70

08



R\$ 8.000,00

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial JUCEPAR 10/030-L

www.lbleiloes.com.br | Av. Brasil, 456 - Centro - Ivaiporã - PR



Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA B

Ano de fabricação/modelo: 2018/2018

Combustível: ALCOOL/GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: BCG-8013

RENAVAM: 0115.747017-0

Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem.

Propriedade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

Obs.: Existem multas sob judice, não foi possível levantar o valor.

09



R\$ 15.000,00

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial JUCEPAR 10/030-L

www.lbleiloes.com.br | Av. Brasil, 456 - Centro - Ivaiporã - PR



Marca/Modelo: RENAULT/ MASTER ALTECHAMB

Ano de fabricação/modelo: 2009/2010

Combustível: DIESEL

Cor: BRANCA

Placa: ASA-7871

Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE

RENAVAM: 00181328070

Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, com motor, câmbio e diferencial. Pneus em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.

TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 181,88

10



R\$ 5.000,00



Marca/Modelo: FIAT/ DACATO MULT JAEDI T
 Ano de fabricação/modelo: 2015/2016
 Combustível: DIESEL
 Cor: PRATA
 Placa: BAI-6932
 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS
 RENAVAM: 01079423041
 Situação do veículo: BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA - ACIDENTE - MEDIA MONTA
 Descrição do Bem (leiloeiro): Veículo com avaria na lataria, com motor e câmbio, faltando bancos traseiros. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.

11

R\$ 5.000,00



Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial JUCEPAR 10/030-L

www.lbleiloes.com.br | Av. Brasil, 456 - Centro - Ivaiporã - PR



Marca/Modelo: GM/ CHEVROLET A40
 Ano de fabricação/modelo: 1986/1987
 Combustível: DIESEL
 Cor: BRANCA
 Placa: AIH-4851
 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO
 Carroceria: CARROCERIA ABERTA
 RENAVAL: 520106725
 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, carroceria de madeira em ruim estado, motor a diesel, cambio e diferencial no lugar. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes. Obs.: Não acompanha barras do pulverizador e ferragem presente na caçamba.

R\$ 3.000,00

12





Marca/Modelo: AGRALE/13000
 Ano de fabricação/modelo: 2010/2010
 Combustível: DIESEL
 Cor: BRANCA
 Placa: ATY-4132
 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO
 Carroceria: BASCULANTE
 RENAVAM: 324085575

Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, com motor, câmbio e diferencial, faltando rodas e peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.

13



R\$ 30.000,00



Marca/Modelo: Valtra 785 c/ conjunto frontal

Ano de fabricação/modelo:

Combustível: Diesel

Cor: Amarelo

Chassis: 0785FK76460

Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, faltando 1 roda, com problema de embreagem, diferencial e conversor de torque, conjunto frontal Tatu Marchesan, concha com defeito, podendo estar faltando as peças de ambos os implementos. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.

14



R\$ 24.000,00



15

Marca/Modelo: Carregadeira Massey Ferguson 86 HS

Ano de fabricação/modelo:

Combustível: DIESEL

Cor: AMARELA

Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, motor desmontado, problema de embreagem, conjunto frontal separado, pneus dianteiros bons, traseiros ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.

R\$ 7.000,00



Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial JUCEPAR 10/030-L

www.lbleiloes.com.br | Av. Brasil, 456 - Centro - Ivaiporã - PR

Sucata taco de madeiras

Descrição do Bem (leiloeiro): 6 beges (quantidade não aferida) de tacos de madeiras para piso.

R\$ 10,00

16





**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 30 de janeiro de 2024.

Ofício n.º 027/2024

Ref.: Solicitação de Convocação de Reunião Extraordinária

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, amparada no parágrafo 3º do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal solicitar a Vossa Excelência, **a Convocação de Reunião Extraordinária para análise do Projeto de Lei n.º 002/2024.**

O referente Projeto autoriza o Poder Público Municipal a desafetar bens móveis para fins de alienação, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, e com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Diante do aumento dos casos de dengue, necessitamos urgentemente eliminar os possíveis criadouros do mosquito.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

EXILAINE
GASPAR:75590247
934

Assinado de forma digital por
EXILAINE
GASPAR:
Dados: 2024.01.30 11:24:12
-03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91